

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial (CCT 2025/2027), que celebram entre si o Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino de Anápolis e Região - Sinpror, representado por seu Diretor-Presidente, Wanderson Ernesto de Carvalho e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás - Sinepe, representado por seu Diretor-Presidente, Ademar Amorim Junior, consoante as seguintes cláusulas:

I. Da abrangência

Cláusula Primeira – Professores da Rede Particular de Ensino, das Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal e Profissional do Estabelecimentos de Ensino do Plano CNEC.

II. Da data-base

Cláusula Segunda – A data-base da categoria docente, representada pelo Sinpror, continua fixada ao 1º de maio.

III. Das ratificações

Cláusula Terceira – Ficam plenamente ratificadas e prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2027, todas as cláusulas e estipulações contidas na CCT vigente, exceto aquelas que tratam do índice de reajustamento salarial e piso salarial, cujos novos percentuais e valores são estabelecidos no presente Termo Aditivo e que terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de maio de 2026.

IV. Do reajuste salarial

Cláusula Quarta – Os salários dos docentes abrangidos pela CCT com vigência de 2025/2027 são reajustados, ao 1º de maio de 2026, em 5,5% (cinco, vírgula cinco por cento), aplicados sobre os valores legalmente devidos em abril de 2026.

Parágrafo único – O índice de que trata o caput, desta Cláusula, incorpora-se aos salários em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação, presente ou futura.

V. Do piso salarial

Cláusula Quinta – Nenhum estabelecimento de ensino, abrangido por esta CCT, a partir de 1º de maio de 2026, inclusive, poderá contratar e/ou remunerar os seus docentes com salário- aula inferior a R\$ 20,31 (vinte reais e trinta e um centavos) no município de Anápolis e R\$ 19,01 (dezenove reais e um centavo) nos demais municípios representados pelo SINPROR.

VI. Da Aplicação do Instrumento Coletivo

Cláusula Sexta – Da Abrangência Territorial

O presente Instrumento Coletivo tem sua abrangência territorial nos municípios de Anápolis, Alexânia, Ceres, Goianápolis, Goianésia, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Niquelândia, Pirenópolis, Rialma e Uruaçu, conforme artigo 1º, do Estatuto Social do Sindicato.

Parágrafo primeiro - O presente Termo Aditivo à CCT com vigência 2025/2027, aplica-se as condições de trabalho existentes, ou que venham a existir, entre docentes e os estabelecimentos privados de ensino em geral, ou seja, de educação infantil (berçários creches e pré-escola), de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos, estabelecimentos particulares de ensino do nível básico, com ou sem fins lucrativos, em todas as suas etapas e modalidades, nos municípios da base territorial do sindicato.

Parágrafo segundo – São docentes todos aqueles que exercem regência de classe, coordenação, supervisão e orientação pedagógica e de direção de unidade escolar, na conformidade da Lei Federal 11.301/2006.

VII. Do recolhimento a favor do Sinepe

Cláusula Sétima – Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, obrigam-se a recolher ao Sinepe, às suas expensas, percentual equivalente a 3% (três inteiros por cento) da folha de pagamento de maio de 2026, a ser recolhido até o dia 20 de junho de 2026.

Parágrafo Primeiro: Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado às escolas não filiadas ao SINEPE opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por e-mail para: (financeiro@sinepego.org.br) ou WhatsApp (62) 3241-3588 através de documento em papel timbrado da escola com assinatura e carimbo do (a) diretor (a), no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação da CCT no site: (www.sinepego.org.br).

Parágrafo Segundo: O recolhimento de que trata o caput, desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente a tesouraria do SINEPE / GO, ou por meio de Boleto Bancário, mediante solicitação dos Estabelecimentos de Ensino.

VIII. Do desconto da contribuição assistencial a favor do Sinpror

Cláusula Oitava - Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, descontarão dos salários de seus empregados docentes, filiados e não filiados ao Sinpror, o equivalente a 1% (um por cento) de sua remuneração mensal, já devidamente corrigidos e reajustado de acordo com as cláusulas quarta e quinta, durante o período de vigência deste Termo Aditivo, a título de contribuição assistencial, regularmente autorizada pela assembleia geral da categoria, realizada ao dia 05 de maio de 2026, em conformidade com o Tema 935, do Supremo Tribunal Federal (STF); repassando o total descontado ao Sinpror, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato, até o dia 10 de cada mês.

§ 1º - Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao docente não filiado ao SINPROR, opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo por escrito de forma individualizada e presencial para os docentes residentes em Anápolis e para os docentes residentes fora do município de Anápolis, poderão fazê-lo por e-mail pessoal, remetendo exclusivamente ao e-mail: sinpror.anapolis@gmail.com, assinado digitalmente pelo site Gov.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste aditivo a CCT no site

da Entidade (www.sinpror.com) e demais redes sociais, além de comunicação publicada no jornal "Mais Brasil" de circulação na base territorial do sindicato.

§ 2º - Na carta de oposição, obrigatoriamente, deverá constar os dados essenciais para sua validade, quais sejam: nome completo, CPF, nome da (as) instituição (es) de ensino (nome fantasia) em que trabalhem e assinatura.

§3º - É vedado aos estabelecimentos de ensino promoverem qualquer incentivo, direto e/ou indireto, à oposição à contribuição assistencial objeto desta cláusula; considerando-se prática antissindical, atentatória à liberdade de organização, a inobservância de quaisquer dos comandos desta cláusula.

§ 4º - O Sinpror comunicará, por meio eletrônico, aos estabelecimentos de ensino os professores que se opuseram ao desconto determinado pelo caput desta cláusula, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para oposição, dos quais não haverá desconto a esse título, não sendo necessário recibo individual.

O presente Termo Aditivo à CCT, após assinado, será registrado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho (MTE).

Anápolis-GO, 07 de maio de 2026.

Wanderson E de Carvalho

WANDERSON ERNESTO DE CARVALHO

Presidente

**SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE
ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPROR**

Ademar Amorim Junior

ADEMAR AMORIM JUNIOR

Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS



CIRCULAR Nº 007/2026 – Sinpror e Sinteea

Goiânia, 12 de maio de 2026.

Às
Escolas Particulares do Estado de Goiás

Assunto: Fechamento das Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027

Sr.(a) Diretor (a), o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás – SINEPE/GO informa que, após a realização de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, ocorridas nos dias 08 e 22 de abril de 2026, foram concluídas as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho com os seguintes sindicatos profissionais:

- **SINPROR e SINTEEA.**

Ficou estabelecido o reajuste salarial de:

- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os professores, tanto para o piso quanto quem recebe acima do piso;
- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os auxiliares que recebem acima do piso da categoria;
- **6,5%** (seis e meio por cento) para os auxiliares que recebem o piso salarial da categoria.

PISO – Professores (Hora-aula)

- R\$ 20,31 – Escolas da Cidade de Anápolis
- R\$ 19,01 – Escolas das outras Cidades representadas pelo Sinpror

PISO - Auxiliares

- R\$ 1.737,00 – Auxiliares representados pelo Sinteea

Tal reajuste deverá tomar por base o salário praticado em maio/2026 e ser anotado na Carteira de Trabalho do Empregado com a observação **“REAJUSTE SALARIAL CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA”**.

Atenção: quem já concedeu reajuste em 2026 em forma de adiantamento, deverá usar como base de cálculo o mês anterior ao adiantamento!

O SINEPE/GO ressalta também a importância do recolhimento da Taxa Assistencial Patronal, com vencimento até o dia **20/06/2026**, fundamental para a manutenção das atividades sindicais, fortalecimento das negociações coletivas e continuidade da representação institucional do setor educacional privado em Goiás

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588
3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br

2. TAXA ASSISTENCIAL

PARA O SINEPE: 3% da remuneração dos Professores e Pessoal Administrativo, a ser pago até o dia 20/06/2026 através de boleto bancário a ser solicitado pela escola usando para isso o formulário abaixo, ou se preferir ligue para o telefone (62) 3241-3588 ou envie e-mail para financeiro@sinepego.org.br, por decisão do STF, a Taxa Assistencial passou a ser obrigatória a todos os beneficiados pelas convenções, sendo ele Associado ou Não ao Sindicato.

§ 1º. Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao Estabelecimento de Ensino não filiado ao SINEPE/GO opor-se ao recolhimento da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito pessoalmente, através do e-mail: financeiro@sinepego.org.br ou pelo WhatsApp (62) 3241-3588 no prazo de 15 (dez dias) dias contados da data da publicação da CCT no site da entidade: www.sinepego.org.br. O estabelecimento de Ensino Não Associado que não se opuser ao recolhimento até a data determinada estará concordando com o recolhimento da Taxa Assistencial e deverá preencher o formulário em anexo e enviá-lo ao SINEPE/GO para emissão do(s) boleto(s).

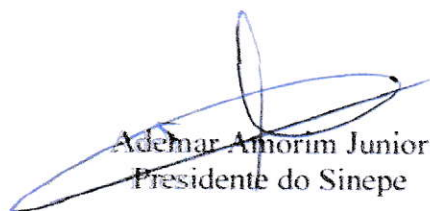
Lembrando que a OPOSIÇÃO só se aplica às ESCOLAS NÃO ASSOCIADAS, ficando assim todas as ESCOLAS ASSOCIADAS e Não associadas que não se opuserem, obrigadas a recolher a taxa!

O RECOLHIMENTO EM PROL DOS SINDICATOS DAS CATEGORIAS: SINPRO, SINPROR, SINAAE, SINTEEIA e SINTEERV: Será recolhido de acordo com normas estabelecidas nas respectivas Convenções.

Para surtir os efeitos legais, as CONVENÇÕES COLETIVAS já foram firmadas com os respectivos Sindicatos e em breve estarão disponíveis no site: www.sinepego.org.br/convencoes.

Contamos com a colaboração de todas as instituições de ensino por este sindicato representadas.

Atenciosamente,



Ademar Amorim Junior
Presidente do Sinepe

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br



FORMULÁRIO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA ASSISTENCIAL CONVENÇÕES 2026 (3% sobre a folha de pagamento de maio/2026. Vencimento 20/06/2026 ou na data alternativa abaixo.

Nome da Escola: _____

CNPJ: _____

Valor Total da Folha R\$ _____ Fone: () _____

E-mail: _____

Forma de pagamento:

1 – Valor a recolher R\$ _____ a vista? () ou Parcelado? ()

2 – Nº de parcelas: 2x () 3x () 4x () 5x () 6x () 7x () 8x () 9x () 10x () – Valor de cada parcela R\$ _____

Obs: o valor total poderá ser parcelado desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Vencimento alternativo para quem não conseguiu pagar até dia 20/06/2026

Parcela única ___/___/2026 ou dia _____ de cada mês para valor parcelado.
Não haverá acréscimo para quem optar pelo vencimento alternativo.

Por este formulário, autorizo o SINEPE/GO a emitir para a escola acima por mim representada, boleto(s) referente à Taxa Assistencial sobre as Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027 no importe de 3% sobre a folha de pagamentos total dos funcionários em maio/2026 conforme valor e forma de pagamento escolhida acima. Lembrando que esse valor é pago pela escola e não será descontado dos funcionários.

Assinatura do (a) diretor (a) ou responsável financeiro da escola.

**Favor preencher o formulário e enviar através do e-mail:
financeiro@sinepego.org.br ou WhatsApp (62) 3241-3588**

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br

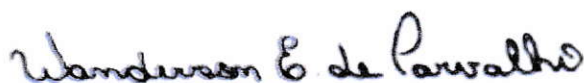
AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR026005/2026**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **47997.283739/2025-00**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **23/06/2025****SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR**, CNPJ n. **36.985.562/0001-89**, localizado(a) à Rua Sete de Setembro, 793, C, Setor Central, Anápolis/GO, CEP 75020-420, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **WANDERSON ERNESTO DE CARVALHO**, CPF n. 977.863.811-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/05/2026 no município de Anápolis/GO;

E

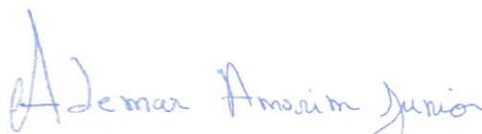
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS, CNPJ n. 02.889.715/0001-72, localizado(a) à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Ed. Office Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **ADEMAR AMORIM JUNIOR**, CPF n. 613.256.271-00

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR026005/2026, na data de 11/05/2026, às 16:05.

_____, 11 de maio de 2026.

**WANDERSON ERNESTO DE CARVALHO**

Presidente

SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR**ADEMAR AMORIM JUNIOR**

Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS